



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

**CONTRATO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO
PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DENOMINADO “AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO PARA A IGSERV, IGA, VALOR
AMBIENTE, IGH E ARM, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE
COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS DA ANCP - 2014” (01.08.0029) -
LOTES 1, 3, 4 e 6-----**

Entre:-----

A Primeira Contratante, A.R.M. - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., sociedade comercial anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2009/M, de 12 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2014/M, de 4 de dezembro, entretanto revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, com o NIPC 509 574 513, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, com o capital social de 19.705.500,00 €, com sede na Rua dos Ferreiros, números 148 e 150, freguesia da Sé, concelho do Funchal -- neste ato **representada pelos senhores José Alberto Faria Pimenta de França**, Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente ao Caminho do Olival, número 45, freguesia de São Roque, concelho do Funchal, e **José Araújo de Barros Goes Ferreira**, Engenheiro, casado, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal, residente à Rua de São Filipe, número 30, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, Administradores do Conselho de Administração da sociedade “ARM, S.A.”, com poderes de representação da referida sociedade para outorgar o presente contrato comprovados por certidão permanente do registo comercial com o código de acesso 8614-0508-0644, subscrita em 06-01-2015 e válida até 06-04-2015; -----

Pág. 1 de 10



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

E -----
A Segunda Contratante, REPSOL PORTUGUESA, S.A., pessoa coletiva 500 246 963, com sede na Avenida José Malhoa, número 16, freguesia de Campolide, concelho de Lisboa, com o capital social de 59.000.000,01 €, **representada pelos senhores Engenheiros Armando Augusto Ferreira de Oliveira**, casado, com titular do cartão de cidadão número 06537033 3 ZZ4, válido até 22 de dezembro de 2016, e **António Alberto Marques Amaral Albuquerque**, divorciado, com titular do cartão de cidadão número 07646059 2 ZY6, válido até 6 de outubro de 2019, ambos com domicílio profissional na Avenida José Malhoa, número 16, freguesia de Campolide, concelho de Lisboa, nas qualidades de procuradores com poderes de representação da referida sociedade, conforme procurações datadas de 3 de março de 2014 e certidão permanente com o código de acesso 8814-8410-7068, subscrita 20 novembro de 2013 e válida até 20 de novembro de 2017, cuja cópia fica arquivada na sede da Primeira Contratante. -----

Tendo em conta: -----

- a) O Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro que procedeu à reestruturação do sector público empresarial regional na área da gestão das águas e dos resíduos, mediante a fusão das empresas concessionárias e que criou o sistema único multimunicipal da águas e de resíduos na Região Autónoma da Madeira; -----
- b) A fusão que se concretizou em 30 de dezembro de 2014, por incorporação das sociedades “IGSERV – Investimentos, Gestão e Serviços, S.A.”, “IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A.”, “Valor Ambiente – Gestão e Administração de resíduos da Madeira, S.A.”, e “IGH – Investimentos e Gestão Hidroagrícola,



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

- S.A.” (sociedades incorporadas) na “ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.” (sociedade incorporante), com a conseqüente extinção das sociedades incorporadas, sucedendo-lhes a “ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.” na totalidade dos direitos e obrigações e em todas as relações jurídicas contratuais; -----
- c) A deliberação do Conselho de Administração da A.R.M., S.A. de 09 de janeiro de 2015, que adjudicou o fornecimento objeto do procedimento n.º **01.08.0029**, realizado ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP), denominado **“Aquisição de Combustível Rodoviário para a IGSERV, IGA, Valor Ambiente, IGH e ARM, ao abrigo do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários da ANCP - 2014”** para os seguintes lotes:-----
- **LOTE 1** - Aquisição de combustível rodoviário para as viaturas ao serviço da IGSERV, IGA, VALOR AMBIENTE, IGH e ARM, na ilha da Madeira em postos de abastecimento ao público;-----
 - **LOTE 3** - Aquisição de combustível rodoviário para as viaturas ao serviço da IGH nas zonas de abastecimento Z02, Z08 em postos de abastecimento ao público;-----
 - **LOTE 4** - Aquisição de combustível rodoviário para as viaturas ao serviço da IGH nas zonas de abastecimento Z01, Z06 e Z05 em postos de abastecimento ao público;-----
 - **LOTE 6** - Aquisição de gasóleo a granel para abastecimento dos tanques da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra (ETRS), Estação de Transferência da Zona Leste (ETZL), Estação de Transferência da Zona Oeste (ETZO) e Centro de Processamento de Resíduos Sólidos do Porto Santo (CPRS), pertencentes à VALOR AMBIENTE;-----

Pág. 3 de 10



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

- d) A deliberação do Conselho de Administração da A.R.M., S.A. de 15 de janeiro de 2015, que retificou a adjudicação do dia 09 de janeiro de 2015; -----
- e) A prestação de caução, mediante Garantia Bancária n.º 962300488015751, emitida a 13 de janeiro de 2015, pelo Banco Santander Totta, S.A., no montante de € 65.066,26 (sessenta e cinco mil e sessenta e seis euros e vinte e seis cêntimos); -----
- f) A deliberação do Conselho de Administração da ARM, S.A. de 29 de janeiro de 2015, que aprovou a minuta do contrato; -----

É celebrado o presente contrato, da qual fazem parte integrante os considerandos supra, **nos termos das seguintes cláusulas:** -----

Cláusula 1.^a

(Objeto contratual)

A Segunda Contratante obriga-se a fornecer combustíveis rodoviários em postos públicos para as viaturas e equipamentos ao serviço da, então IGSERV - Investimentos, Gestão e Serviços, S.A., da IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., da VALOR AMBIENTE - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. e da IGH - Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A., entretanto integradas na A.R.M. - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., bem como o fornecimento de gasóleo a granel para abastecimento dos tanques das Unidades do Sistema de Transferência, Triagem, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Região Autónoma da Madeira, nas quantidades infra indicadas e de acordo com as especificações constantes do Caderno de Encargos do respetivo procedimento de contratação e do Caderno de Encargos do acordo quadro celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E. (ANCP) para a aquisição de Combustíveis Rodoviários: -----



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

LOTE 1 - Aquisição de combustível rodoviário para as viaturas ao serviço da IGSERV, IGA, VALOR AMBIENTE, IGH e ARM, na ilha da Madeira em postos de abastecimento ao público: -----

Tipo de Combustível	Quantidade máxima estimada para 12 meses (litro)	N.º máximo estimado de cartões eletrónicos de abastecimento
Gasóleo Rodoviário	507 000	210
Gasolina I.O.95	19 000	
Gasolina I.O.98	1 100	

LOTE 3 - Aquisição de combustível rodoviário para as viaturas ao serviço da IGH nas zonas de abastecimento Z02, Z08 em postos de abastecimento ao público: -----

Tipo de Combustível	Quantidade máxima estimada para 12 meses (litro)	N.º máximo estimado de cartões eletrónicos de abastecimento
Gasóleo Rodoviário	1 200	20
Gasolina I.O.95	10 000	
Gasolina I.O.98	150	

LOTE 4 - Aquisição de combustível rodoviário para as viaturas ao serviço da IGH nas zonas de abastecimento Z01, Z05 e Z06 em postos de abastecimento ao público: -----



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

Tipo de Combustível	Quantidade máxima estimada para 12 meses (litro)	N.º máximo estimado de cartões eletrónicos de abastecimento
Gasolina I.O.95	14 500	30
Gasolina I.O.98	150	

LOTE 6 - Aquisição de gasóleo a granel para abastecimento dos tanques da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra (ETRS), Estação de Transferência da Zona Leste (ETZL), Estação de Transferência da Zona Oeste (ETZO) e Centro de Processamento de Resíduos Sólidos do Porto Santo (CPRS), pertencentes à VALOR AMBIENTE: -----

Abastecimento de gasóleo	Quantidade máxima estimada para 12 meses (litro)
Tanques da ETRS da Meia Serra (2-tanques de 80.000 litros e 1 tanque de 25.000litros)	400 000
Tanques da ETZL/ET do Porto Novo (1 tanque de 6.000litros)	145 000
Tanques da ETZO da Meia Léguas (1 tanque de 6.000litros)	20 000
Tanques do CPRS do Porto Santo (1 tanque de 6.000litros)	30 000

Cláusula 2.ª

(Preço contratual)

1 – Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de

Pág. 6 de 10



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

encargos, a Primeira Contratante deve pagar à Segunda Contratante o valor referente aos consumos efetuados.-----

2 — O preço dos combustíveis rodoviários objeto do presente contrato resulta da aplicação do desconto unitário proposto ao preço máximo de venda ao público (P.M.V.P.) do litro do combustível.-----

3 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída as entidades adquirentes, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.-----

4 — O preço contratual é o que resultar da proposta adjudicada, não podendo, em caso algum, ser superior ao Preço Máximo de Venda ao Público (P.M.V.P.) de referência praticado pela Segunda Contratante e divulgado semanalmente nos termos do artigo 3.º da Portaria 99-A/2008, de 31 de julho, na sua atual redação.-----

5 — O preço, no termo do prazo para apresentação da proposta, calculado para efeitos do disposto no artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e nos termos do número 4 da cláusula 12.ª do Caderno de Encargos do respetivo procedimento de contratação, por cada ano de execução do contrato, é de:-----

-Para o **Lote 1 - € 503.715,29** (quinhentos e três mil, setecentos e quinze euros e vinte e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com o desconto unitário de **0,0830 €** por litro de combustível;

-Para o **Lote 3 - € 13.337,21** (treze mil, trezentos e trinta e sete euros e vinte e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com o desconto unitário de **0,0830 €** por litro de combustível;-----

Pág. 7 de 10



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

-Para o **Lote 4 - € 17.605,12** (dezassete mil, seiscentos e cinco euros e doze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com o desconto unitário de **0,0830 €** por litro de combustível;-----

-Para o **Lote 6 - € 549.780,00** (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com o desconto unitário de **0,105€** por litro de combustível: -----

pelo prazo de execução de 1 (um) ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, o que perfaz **um preço, para os 4 lotes, de € 1.084.437,62** (um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

6 – O valor mencionado no número anterior corresponde a um **preço contratual** (para os três anos de execução do contrato) de:-----

-Para o **Lote 1 - € 1.511.145,86 €** (um milhão, quinhentos e onze mil, cento e quarenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;-----

-Para o **Lote 3 - € 40.011,64 €** (quarenta mil e onze euros e sessenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;-----

-Para o **Lote 4 - € 52.815,35** (cinquenta e dois mil, oitocentos e quinze euros e trinta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;-----

-Para o **Lote 6 - € 1.649.340,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;-----

o que perfaz **um preço contratual, para os 4 lotes, de € 3.253.312,85** (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e doze euros e oitenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (para o cálculo do preço foram consideradas todas as suas casas



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

decimais, apresentando-se apenas, contudo, até à segunda casa decimal).-----

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

1 - A segunda outorgante obriga-se a fornecer os bens identificados na cláusula 1.^a no **prazo de 1 (um) ano**.-----

2 - O presente contrato é renovável automaticamente, por iguais períodos, até ao máximo de 2 (duas) renovações, até atingir o prazo máximo de 3 (três) anos, salvo denúncia por qualquer uma das partes, mediante qualquer meio registado para a sede da parte contrária, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos face ao termo do seu primeiro ano de vigência.-----

Cláusula 4.^a

(Caução)

Foi prestada uma caução pela Segunda Contratante destinada a garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais no valor de 65.066,26 € (sessenta e cinco mil e sessenta e seis euros e vinte e seis cêntimos), correspondente a 2 % do preço contratual, através da Garantia Bancária com o n.º 962300488015751, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., a 13 de janeiro de 2015, cujo original fica arquivado na sede da Primeira Contratante, e uma cópia é anexa ao presente contrato.-----

Cláusula 5.^a

(Documentos integrantes do contrato)

Fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do artigo 96.º número 2 do CCP, designadamente os seguintes elementos:-----

- a) O convite à apresentação de proposta;-----
- b) O caderno de encargos;-----

Pág. 9 de 10



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

c) A proposta adjudicada. -----

d) Esclarecimentos sobre a proposta prestados pelo adjudicatário. ---

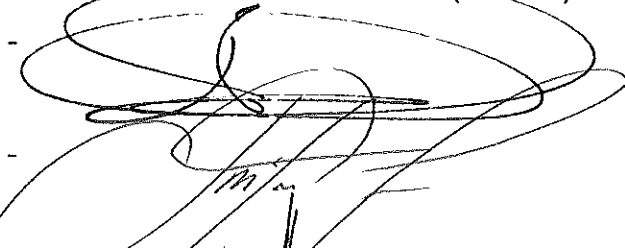
A segunda contratante declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal da Comarca da Madeira, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

O presente contrato está sujeito, nos termos da legislação aplicável, a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, sendo enviado à sua Secção Regional da Madeira para visto, competindo o pagamento dos respetivos emolumentos ao cocontratante, apenas produzindo efeitos após a aposição de visto ou a emissão de declaração de conformidade. -----

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambas as partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

-----Funchal, 09 de fevereiro de 2015-----

Pela Primeira Contratante (A.R.M.):

- 

Pela Segunda Contratante (Repsol, S.A.):

- 